



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI N° 9287/2019**

Ementa

**Prevê publicidade, no sítio eletrônico da Prefeitura, de informações sobre os conselhos municipais.**

Data da Norma

**16/09/2019**

Data de Publicação

**20/09/2019**

Veículo de Publicação

**IOM Ed 4610**

Matéria Legislativa

**[Projeto de Lei n° 12942/2019](#) - Autoria: Douglas do Nascimento Medeiros**

Status de Vigência

**Em vigor**



Processo 83.438

**LEI N°. 9.287, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019**

Prevê publicidade, no sítio eletrônico da Prefeitura, de informações sobre os conselhos municipais.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 10 de setembro de 2019, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Dar-se-á publicidade, no sítio eletrônico da Prefeitura, às seguintes informações sobre os conselhos municipais:

- I – denominação e finalidade;
- II – regimento interno;
- III – membros eleitos e suplentes, com respectivos períodos de mandato;
- IV – data, horário e local das reuniões, bem como suas pautas e atas;
- V – meios e procedimentos para contato e participação popular.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de setembro de dois mil e dezenove (16-09-2019).

  
FAOUAZ TAÇA  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em dezesseis de setembro de dois mil e dezenove (16-09-2019).

  
GABRIEL MILESI  
Diretor Legislativo